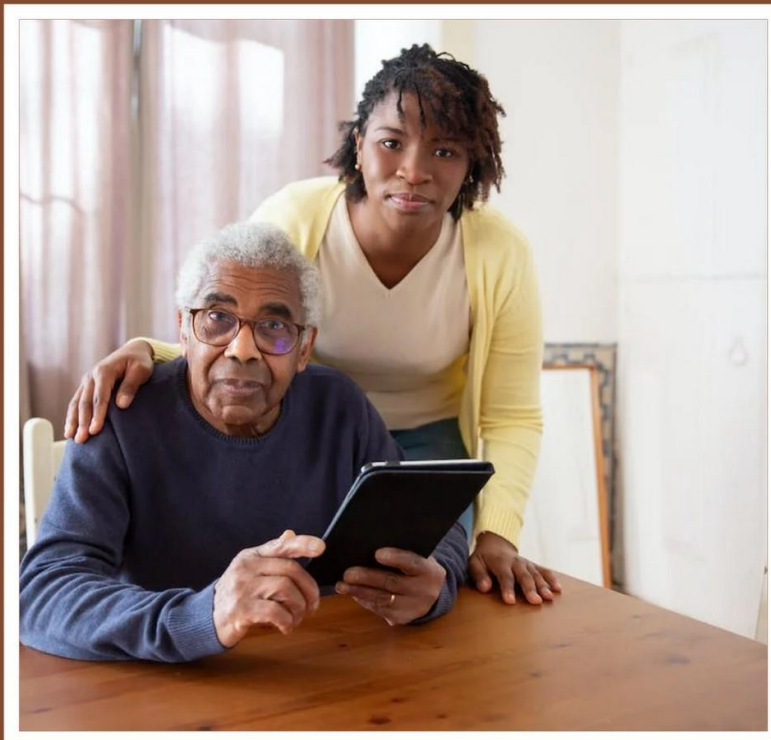




PGE-SP

R. Pamplona, 227
Jardim Paulista,
São Paulo - SP, CEP 01405-100

<http://www.portal.pge.sp.gov.br>



CARTA DE SERVIÇOS **PGE-SP**

Sumário

.....	1
Apresentação.....	3
Sobre a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE-SP.....	4
Endereços e Canais de Atendimento	5
Procuradorias Regionais	6
Conceitos	7
Serviços oferecidos pela PGE-SP ao Cidadão Paulista.....	8
1. Consulta de regularidade fiscal estadual	10
2. Atendimento online da Procuradoria Fiscal - PGE-SP	11
3. Consultar débitos estaduais.....	12
4. Portal de Arbitragens Estaduais	14
5. Usucapião e retificação de área PCAI PGE SP	15
6. Solicitar anuência de georreferenciamento - PCAI - PGE - SP	17
7. Certidão negativa de débitos estaduais	18
8. Expedição de títulos de domínio da Capital - PCAI - PGE – SP	19
9. Portal de Precatórios	20
10. Procedimento administrativo de reparação de danos	22
11. Dívida Ativa Estadual	25
12. Fale Conosco - Dívida Ativa - PGE - SP.....	26
13. Central de Mandados Judiciais	28
14. Orientação presencial para contribuintes sem acesso à internet.	29
15. Atendimento - cobrança administrativa - acordos e parcelamentos - Procuradoria Judicial PGE - SP.....	31
Redes Sociais da PGE-SP	32

Apresentação

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) apresenta a sua Carta de Serviços, instrumento previsto pela Lei Federal n ° 13.460/2017.

A Carta de Serviços existe para informar ao cidadão quais os serviços de atendimento ao público prestados pela PGE-SP à sociedade civil, bem como assegurar a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública paulista.

Nesta Carta de Serviços o cidadão paulista encontrará:

- a) a relação dos serviços oferecidos ao público pela PGE-SP;
- b) quais os requisitos, documentos e informações necessárias para acessar o serviço;
- c) as principais etapas do processamento do serviço;
- d) qual a forma de prestação do serviço; e
- e) quais os locais e as formas para o usuário apresentar eventual manifestação ou requerimento; assegurando assim a efetiva prestação de serviço público.

No Portal de Serviços ao Cidadão do Governo do Estado de São Paulo, consta a lista completa de serviços cadastrados pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP): <https://servicos.sp.gov.br/>

Sobre a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE-SP

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) é uma instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Estadual. Vinculada diretamente ao Governador, é responsável pela advocacia do Estado, sendo orientada pelos princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público, da unidade e da eficiência.

Reorganizada pela Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo), a PGE-SP tem entre as suas principais atribuições a representação judicial e extrajudicial do Estado e suas autarquias, inclusive as de regime especial, exceto as universidades públicas.

Além disso, exerce as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e das entidades autárquicas acima mencionadas, com atribuições que vão desde a orientação dos gestores públicos nas contratações realizadas até o assessoramento na implementação de políticas públicas e grandes projetos de infraestrutura, como concessões e construções públicas estaduais.

Entre as atividades a cargo da PGE-SP estão, ainda, o controle da dívida ativa estadual, o combate à sonegação fiscal e a realização de procedimentos administrativos (inclusive disciplinares e de indenizações).

Atualmente, além das unidades presentes na Capital, a Procuradoria Geral do Estado possui 12 unidades regionais estrategicamente alocadas no Estado de São Paulo e uma unidade em Brasília.

Endereços e Canais de Atendimento

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (Sede)

Website: <http://www.portal.pge.sp.gov.br/>

PGE endereço: Rua Pamplona, 227, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01415-902.

Protocolo da Sede e-mail: protocolopge@sp.gov.br

Protocolo / Recebimento de mandados e Oficiais de Justiça: 1º andar. Horário de atendimento: 13h30 às 17h00.

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA (PDA)

PDA endereço: Rua Pamplona, 227, 6º andar, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01415-902.

PDA telefone: (11) 3372-6438

PDA site para agendar:

https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/home/home_novo.jsf

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO (PCAI)

PCAI endereço: Rua Maria Paula, 67, Centro, São Paulo - SP, CEP 01319-000.

PCAI telefone: (11) 3130-9018

PCAI e-mail: protocolopcai@sp.gov.br

PROCURADORIA JUDICIAL (PJ)

PJ Endereço: Rua Maria Paula, 67, Centro, São Paulo - SP, CEP 01319-000.

PJ telefone: (11) 3130-9000

PJ e-mails: protocolopge@sp.gov.br e atendimentopj@sp.gov.br

Núcleo de Propositura de Ações e-mail: pgepj6@sp.gov.br

PROCURADORIA FISCAL (PF)

PF Endereço: Avenida Rangel Pestana, 300, 16º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP 01017-911.

PF telefones: (11) 3241-4790 | (11) 3243-3541 | (11) 3105-9098

PF e-mail: pfatendimento@sp.gov.br

Procuradorias Regionais

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo possui atuação direta no interior do Estado através de suas doze Procuradorias Regionais:

- Procuradoria Regional da Grande São Paulo (PR01)
- Procuradoria Regional de Santos (PR02)
- Procuradoria Regional de Taubaté (PR03)
- Procuradoria Regional de Sorocaba (PR04)
- Procuradoria Regional de Campinas (PR05)
- Procuradoria Regional de Ribeirão Preto (PR06)
- Procuradoria Regional de Bauru (PR07)
- Procuradoria Regional de São José do Rio Preto (PR08)
- Procuradoria Regional de Araçatuba (PR09)
- Procuradoria Regional de Presidente Prudente (PR10)
- Procuradoria Regional de Marília (PR11)
- Procuradoria Regional de São Carlos (PR12)

Todas as informações sobre as Procuradorias Regionais, como telefone, endereço e e-mail, podem ser encontradas no site da PGE, e são constantemente atualizadas:

<https://www.portal.pge.sp.gov.br/site-pge/uma-noticia/655>

Conceitos

Para facilitar a comunicação entre o cidadão e a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, é importante explicarmos os seguintes conceitos, estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 13.460/2017:

- **Usuário de serviço público:** toda pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
- **Serviço Público:** atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
- **Administração Pública:** órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;
- **Agente Público:** aquele que exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
- **Manifestações:** São as reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos dos usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Serviços oferecidos pela PGE-SP ao Cidadão Paulista

Atualmente, a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) oferece 15 serviços ao cidadão paulista, quais sejam:

1. [Consulta de regularidade fiscal estadual](#)

Órgão Responsável: **Procuradoria Geral do Estado - PGE**
Serviço **Digital**

2. [Atendimento online da Procuradoria Fiscal - PGE-SP](#)

Órgão Responsável: **Procuradoria Geral do Estado - PGE**
Serviço **Digital**

3. [Consultar débitos estaduais](#)

Órgão Responsável: **Procuradoria Geral do Estado - PGE**
Serviço **Digital**

4. [Portal de Arbitragens Estaduais](#)

Órgão Responsável: **Procuradoria Geral do Estado - PGE**
Serviço **Digital**

5. [Usucapião e retificação de área PCAI PGE SP](#)

Órgão Responsável: **Procuradoria Geral do Estado - PGE**
Serviço **Digital**

6. [Solicitar anuência de georreferenciamento - PCAI - PGE - SP](#)

Órgão Responsável: **Procuradoria Geral do Estado - PGE**
Serviço **Digital**

7. [Certidão negativa de débitos estaduais](#)

Órgão Responsável: **Procuradoria Geral do Estado - PGE**
Serviço **Digital**

8. [Expedição de títulos de domínio da Capital - PCAI - PGE - SP](#)

Órgão Responsável: **Procuradoria Geral do Estado - PGE**
Serviço **Digital**

9. [Portal de Precatórios](#)

Órgão Responsável: **Procuradoria Geral do Estado - PGE**
Serviço **Digital**

10. [Procedimento administrativo de reparação de danos](#)

Órgão Responsável: **Procuradoria Geral do Estado - PGE**
Serviço **Digital**

11. [Dívida Ativa Estadual](#)

Órgão Responsável: **Procuradoria Geral do Estado - PGE**
Serviço **Digital**

12. [Fale Conosco - Dívida Ativa - PGE - SP](#)

Órgão Responsável: **Procuradoria Geral do Estado - PGE**
Serviço **Digital**

13. [Central de Mandados Judiciais](#)

Órgão Responsável: **Procuradoria Geral do Estado - PGE**
Serviço **Presencial**

14. [Orientação presencial para contribuintes sem acesso à internet.](#)

Órgão Responsável: **Procuradoria Geral do Estado - PGE**
Serviço **Presencial**

15. [Atendimento - cobrança administrativa - acordos e parcelamentos - Procuradoria Judicial PGE - SP](#)

Órgão Responsável: **Procuradoria Geral do Estado - PGE**
Serviço **Digital e Presencial**

Vamos agora à conceituação e aos detalhes de cada um dos 15 serviços oferecidos.

Aqui, o cidadão paulista saberá como ele pode acessar, solicitar, o que ele pode fazer, e com quem ele pode falar. Bem como saberá os detalhes do serviço, o tempo estimado para atendimento, o fluxo de trabalho e legislação que embasa o serviço.

Todos os detalhes aqui também estão disponíveis no Portal de Serviços do Estado de São Paulo, no link: <https://servicos.sp.gov.br/>

1. Consulta de regularidade fiscal estadual

1. Link de Acesso ao serviço no Portal de Serviços:

<https://servicos.sp.gov.br/fcarta/49FF694F-8856-4B59-97E2-0ADF0A73562C>

2. O Que É?

É a pesquisa online de existência ou inexistência de débitos vinculados ao CNPJ da empresa.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A PGE-SP emite a certidão negativa de débitos em Dívida Ativa. Você também poderá pedir a certidão positiva e a certidão positiva com efeito de negativa para os débitos inscritos.

O pedido de certidão positiva com efeito de negativa poderá ser feito conforme modelo abaixo, a ser protocolada com os respectivos documentos em pdf no endereço eletrônico pge-cepenfiscal@sp.gov.br, conforme regulamentado pela Portaria SubGCTF nº 20/2021.

Acesse:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

3. Público-alvo. Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa.

4. Como fazer?

Acesse o site e digite o CNPJ da sua empresa:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

5. Qual a Documentação necessária?

No momento da sua consulta no site, tenha em mãos o CNPJ da sua empresa.

6. Quanto tempo leva?

A consulta é online e instantânea.

7. Quanto custa? Existe alguma taxa?

Este serviço é gratuito. Não há taxas.

8. Outras informações

O que é regularidade fiscal estadual?

Regularidade Fiscal Estadual é estar em dia com o pagamentos de seus tributos estaduais. A certidão de regularidade fiscal estadual é um documento que atesta a existência ou não de débitos tributários perante as exigências fiscais. Estar “negativado” na certidão significa não estar devendo ao estado, ou seja, estar quite com suas obrigações tributárias.

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo administra os débitos já inscritos em Dívida Ativa, por meio de seu Portal da Dívida Ativa:

https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/home/home_novo.jsf

A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (SEFAZ-SP) administra os débitos antes de serem inscritos em Dívida Ativa, e emite a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos no site:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

G. Legislação. Existe alguma legislação que embasa o serviço?

Sim, existe. Toda a legislação que embasa este serviço está reunida no site:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/legislacao/decretoResolucao.jsf?param=289970>

10. Qual o Tipo de Serviço (digital ou presencial)? O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

Este serviço é Digital. O atendimento é feito exclusivamente Online.

11. Canais de Atendimento

Site: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

12. Contato

Telefone: (11) 3372-6405/6406.

E-mail: pge-cepenfiscal@sp.gov.br

13. Órgão Responsável:

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE-SP

14. Unidade Prestadora:

Procuradoria da Dívida Ativa (PDA) - Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário Fiscal (SubG-CTF).

2. Atendimento online da Procuradoria Fiscal - PGE-SP

1. Link de Acesso ao serviço no Portal de Serviços:

<https://servicos.sp.gov.br/fcarta/15C5E797-9B02-41E2-9C53-0E6750D6A77F>

2. O Que É?

A Procuradoria Fiscal da PGE responde dúvidas do cidadão sobre pagamento de tributos inscritos na dívida ativa no e-mail: pfatendimento@sp.gov.br

3. Público-alvo. Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos que pagam impostos e tributos, e que têm dúvidas sobre sua situação fiscal/tributária. Todo cidadão que tenha dúvidas sobre pagamento de tributos já inscritos na dívida ativa.

4. Como fazer? Quais as etapas do fluxo de atendimento?

Após recebida a dúvida ou solicitação por e-mail, o cidadão receberá sua resposta via e-mail. Nos casos em que é aberto um expediente ou procedimento administrativo, o cidadão recebe um número de protocolo e o número do seu expediente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para acompanhar o andamento de sua solicitação.

5. Documentação necessária. Para o atendimento é necessário portar ou anexar algum documento?

Não. O cidadão explica sua dúvida ou solicitação por e-mail.

6. Quanto tempo leva? Qual o tempo estimado para o atendimento (em dias)?

O e-mail do cidadão é respondido em até três dias úteis.

7. Quanto custa? Existe alguma taxa?

Este serviço é gratuito. Não são cobradas taxas.

8. Outras informações

Não temos informações complementares sobre o processo.

G. Legislação. Existe alguma legislação que embasa o serviço?

A legislação tributária nacional e estadual.

10. Qual o tipo de Serviço? O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

O serviço é Digital. E o atendimento é feito somente online, por meio do e-mail: pfatendimento@sp.gov.br

11. Canais de Atendimento

Site: <https://www.portal.pge.sp.gov.br/site-pge/menu/AREASATUACAO>

12. Contato

Telefone: (11) 3241-4790 | (11) 3243-3541 | (11) 3105-9098

E-mail: pfatendimento@sp.gov.br

13. Órgão Responsável

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE

14. Unidades Prestadora

Procuradoria Fiscal (PF) - Procuradoria do Contencioso Tributário Fiscal (SubG-CTF).

3. Consultar débitos estaduais

1. Link de Acesso ao serviço no Portal de Serviços:

<https://servicos.sp.gov.br/fcarta/C7365924-8942-4380-AA72-19AF2975E903>

2. O Que É?

Consulta de débitos existentes no estado de São Paulo vinculados ao seu CPF ou à sua Certidão de Dívida Ativa (CDA). Se possuir veículo, pode buscar pelo Renavam, e se tiver uma empresa, pode fazer a consulta pelo CNPJ.

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/consultas/consultarDebito.jsf>

3. Público-alvo:

Qualquer pessoa.

4. Como fazer?

Acessar o site e consultar o número do seu CPF, CNPJ ou Renavam.

5. Qual a documentação necessária?

Ter em mãos o seu CPF ou CNPJ.

6. Quanto tempo leva?

A consulta no site é imediata.

7. Quanto custa? Existe alguma taxa?

Não há taxas. Este serviço é gratuito.

8. Outras informações

Sobre o Acordo Paulista. Os pedidos de transação individual devem ser feitos no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/transacao , na aba requerimento - requerimento de transação individual.

As guias de pagamento dos acordos de transação devem ser emitidas na aba pagamento do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/transacao

Apenas guias de pagamento emitidas pelo sistema da PGE serão reconhecidas quando pagas. Os bancos credenciados para recebê-las são o Bradesco, Banco do Brasil, Caixa econômica, Itaú, Mercantil do Brasil, Safra, Santander e Rendimento. Todas as guias emitidas para o débito de IPVA devem ser recolhidas, inclusive a guia de honorários administrativos.

Lembre-se que a PGE não envia guias para o contribuinte por meio de e-mail ou WhatsApp. Todos os nossos serviços, da PGE, são gratuitos.

G. Legislação. Existe alguma legislação que embasa este serviço?

Sim. Todas as leis federais e estaduais que embasam este serviço estão compiladas na página web:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/legislacao/decretoResolucao.jsf?param=50756>

A Portaria SubG-CTF nº 3, de 30 de maio de 2023, regulamenta a oferta de garantias para os créditos inscritos em dívida ativa.

10. Qual é o tipo de Serviço (digital ou presencial)? O atendimento é online?

Este serviço é Digital. E o atendimento é feito exclusivamente Online.

11. Canais de Atendimento

https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/home/home_novo.jsf

Site: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/home/home_novo.jsf

Pedidos de transação individual do Acordo Paulista devem ser feitos no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/transacao

As guias de pagamento dos acordos de transação devem ser emitidas na aba pagamento do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/transacao

12. Contato

Telefone: (11) 3243-3541.

E-mail: pfatendimento@sp.gov.br

13. Órgão Responsável:

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE-SP

14. Unidade Prestadora:

Procuradoria da Dívida Ativa (PDA) - Procuradoria do Contencioso Tributário Fiscal (SubG-CTF).

4. Portal de Arbitragens Estaduais

1. Link de Acesso ao serviço no Portal de Serviços:

<https://servicos.sp.gov.br/fcarta/24B5800E-D054-4A70-AA94-1C61DA0F1463>

2. O Que É?

São informações sobre procedimentos arbitrais instaurados para resolução de conflitos em que o Estado de São Paulo e suas autarquias sejam parte, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou segredo de justiça.

A Assistência de Arbitragens da Procuradoria Geral do Estado foi criada pelo inciso IV do artigo 23 da Lei complementar estadual nº 1.270 de 25 de agosto de 2015. Trata-se de órgão responsável por atuar em todos os procedimentos arbitrais em que o Estado de São Paulo e suas autarquias sejam parte, além de deter competência para prestar assessoramento ao Poder Executivo paulista na redação de cláusulas compromissórias ou compromissos arbitrais e organizar o cadastramento de câmaras de arbitragem, nos termos do Decreto estadual nº 64.356 de 31 de julho de 2019.

3. Público-alvo. Quem pode utilizar esse serviço?

Qualquer pessoa.

4. Como fazer?

Acessar o site do Portal de Arbitragens Estaduais em:

https://www.pge.sp.gov.br/Portal_PGE/Portal_Arbitragens/paginas/

5. Documentação necessária.

Não é preciso apresentar documentos para utilizar esse serviço e consultar o Portal de Arbitragens Estaduais.

6. Quanto tempo leva?

As consultas são disponibilizadas no site, imediatamente e gratuitamente.

7. Quanto custa?

Este serviço é gratuito.

8. Outras informações

Procedimentos Arbitrais

Consoante artigo 12, § 2º, do Decreto Estadual nº 64.356/2019, a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo disponibilizará gradativamente, nessa seção do site, os atos dos procedimentos arbitrais instaurados para resolução de conflitos em que o Estado de São Paulo e suas autarquias sejam parte, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou segredo de justiça.

Conforme o artigo 3º da Ordem de Serviço nº 1/2021, serão divulgados neste site somente o Termo de Arbitragem e a sentença final dos procedimentos encerrados.

https://www.pge.sp.gov.br/Portal_PGE/Portal_Arbitragens/paginas/#team

G. Legislação. Existe alguma legislação que embasa o serviço?

Sim, existe legislação que embasa o serviço:

Lei Federal nº 9.307/1996 - Dispõe sobre a arbitragem.

Decreto nº 64.356/2019 - Dispõe sobre o uso da arbitragem para resolução de conflitos em que a Administração Pública direta e suas autarquias sejam parte.
Resolução PGE 45/2019 - Disciplina o cadastramento de câmaras arbitrais pelo Estado de São Paulo.

Ordem de Serviço da Assistência de Arbitragens nº 01/2021 - Disciplina a organização de documentos da Assistência de Arbitragens.

10. Qual o tipo de Serviço (digital ou presencial)?

Este serviço é Digital. E o atendimento é exclusivamente Online.

11. Canais de Atendimento

Site: https://www.pge.sp.gov.br/Portal_PGE/Portal_Arbitragens/paginas/

Procedimentos Arbitrais

Consoante artigo 12, § 2º, do Decreto Estadual nº 64.356/2019, a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo disponibilizará gradativamente, nessa seção do site, os atos dos procedimentos arbitrais instaurados para resolução de conflitos em que o Estado de São Paulo e suas autarquias sejam parte, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou segredo de justiça.

Conforme o artigo 3º da Ordem de Serviço nº 1/2021, serão divulgados neste site somente o Termo de Arbitragem e a sentença final dos procedimentos encerrados.

https://www.pge.sp.gov.br/Portal_PGE/Portal_Arbitragens/paginas/#team

CADASTRO DE CÂMARAS DE ARBITRAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO:

https://www.pge.sp.gov.br/Portal_PGE/Portal_Arbitragens/Arquivos/Camaras.pdf

12. Contato:

Telefone: (11) 3372-6447

E-mail: pgearbitragem@sp.gov.br

13. Órgão Responsável:

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE-SP

14. Unidade Prestadora:

Assistência de Arbitragens - Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral (SubG-CG) - Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

5. Usucapião e retificação de área PCAI PGE SP

1. Link de Acesso ao serviço no Portal de Serviços:

<https://servicos.sp.gov.br/fcarta/AC210027-C182-4057-A847-1F90CBE042EC>

2. O Que É?

A Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário (PCAI) atende aos pedidos de manifestação em ações ou procedimentos extrajudiciais de usucapião e retificação de área.

3. Público-alvo. Quem pode utilizar este serviço?

Público em geral. Este serviço comumente é solicitado por advogados ou oficiais de registro de imóveis.

4. Como fazer? Quais as etapas do fluxo de atendimento?

Interessado(a) entra em contato via e-mail ou telefone solicitando a manifestação da PCAI sobre o desinteresse do Estado no procedimento de Usucapião ou Retificação. O setor de engenharia faz a análise e o Gabinete PCAI elabora ofício resposta, encaminhando via e-mail diretamente ao Registro de Imóveis pertinente.

5. Documentação necessária. Em caso de atendimento online é necessário anexar algum documento?

Não, apenas informar o nome do(a) interessado(a), o número do processo ou da prenotação e identificar o Registro de imóveis.

6. Quanto tempo leva? Qual o tempo estimado para o atendimento (em dias)?

5 dias úteis.

7. Quanto custa? Existe alguma taxa?

Não. Este serviço é gratuito.

8. Outras informações

A Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário (PCAI) oferece hoje três tipos de serviços ao cidadão: - a anuência de georreferenciamento, - usucapião e retificação de área e - os títulos de domínio.

G. Legislação. Existe alguma legislação que embasa o serviço?

O Provimento CNJ 65/2017 em seu art. 15 §1º estabelece que não há obrigação da Fazenda em se manifestar em casos de desinteresse em procedimentos de usucapião. Isso já foi informado aos Registros de Imóveis através de nosso Ofício GPCAI 62/2023; no entanto, seguimos prestando o serviço em casos excepcionais, a pedido dos interessados (exemplo recorrente é o de interessado pessoa idosa, nossa manifestação de desinteresse acelera o procedimento).

Resolução PGE nº 9, de 16/03/2018 - Artigo 6º - “Compete à Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário:” “V - manifestar-se nos requerimentos administrativos para anuência de limites e retificações de registros imobiliários e usucapiões nos imóveis localizados na Capital e na Grande São Paulo, conforme disciplina das Rotinas do Contencioso;”.

10. Qual o Tipo de Serviço (digital ou presencial)? O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

Este serviço é Digital. E o atendimento é feito exclusivamente online.

11. Canais de Atendimento

Site: <https://www.portal.pge.sp.gov.br/site-pge/menu/AREASATUACAO>

12. Contato

Telefone: (11) 3107 - 8453

E-mail: protocolopcai@sp.gov.br

13. Órgão Responsável:

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE-SP

14. Unidade Prestadora:

Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário (PCAI) - Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral (SubG-CG).

6. Solicitar anuência de georreferenciamento - PCAI - PGE - SP

1. Link de Acesso ao serviço no Portal de Serviços:

<https://servicos.sp.gov.br/fcarta/BA8B8BE7-BB01-45E8-AFBE-5353D3859B86>

2. O Que É?

A Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário (PCAI) oferece ao cidadão o serviço de anuência de georreferenciamento.

3. Público-alvo. Quem pode solicitar o serviço?

Cidadãos maiores de 18 anos, geralmente este serviço é solicitado por engenheiros, advogados, escritórios de regularização de imóveis rurais.

4. Como fazer? Quais as etapas do fluxo de atendimento?

O interessado envia documentação em PDF ao "protocolopcai@sp.gov.br"; setor de protocolo cadastra no SEI. O expediente SEI é encaminhado ao nosso Laboratório de Geoprocessamento para manifestação. O SEI é encaminhado ao Gabinete PCAI que envia resposta ao interessado, via e-mail.

5. Documentação necessária. Em caso de atendimento online é necessário anexar algum documento?

Sim, é necessário anexar no e-mail as plantas georreferenciadas, certidão de matrícula e demais informações sobre o imóvel (formato PDF).

6. Quanto tempo leva? Qual o tempo estimado para o atendimento (em dias)?

20 dias.

7. Quanto custa? Existe alguma taxa?

Não há taxa. Este serviço é gratuito.

8. Outras informações

Este serviço geralmente é solicitado por engenheiros, advogados, escritórios de regularização de imóveis rurais.

G. Legislação. Existe alguma legislação que embasa o serviço?

Sim, a Resolução PGE nº 9, de 16/03/2018 - Artigo 6º - "Compete à Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário:" "V - manifestar-se nos requerimentos administrativos para anuência de limites e retificações de registros imobiliários e usucapiões nos imóveis localizados na Capital e na Grande São Paulo, conforme disciplina das Rotinas do Contencioso;"

10. Qual o Tipo de Serviço (digital ou presencial)? O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

Este serviço é Digital. E o atendimento é feito exclusivamente Online.

11. Canais de Atendimento

Site: <https://www.portal.pge.sp.gov.br/site-pge/menu/AREASATUACAO>

12. Contato

Telefone: (11) 3107-8453 | 3241-3733 ramal 119/120

E-mail: protocolopcai@sp.gov.br

13. Órgão Responsável:

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE-SP

14. Unidade Prestadora:

Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário (PCAI) - Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral (SubG-CG).

7. Certidão negativa de débitos estaduais

1. Link de Acesso ao serviço no Portal de Serviços:

<https://servicos.sp.gov.br/fcarta/7CA79371-DB2F-4D94-92A3-55A2A3C1C5F2>

2. O Que É?

Emissão de certidão que atesta que você ou sua empresa não possui débitos de impostos da dívida ativa do estado de São Paulo. Esse serviço é realizado pela Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado.

3. Público-alvo. Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa.

4. Como fazer? Quais as etapas do fluxo de atendimento?

A emissão de certidão que atesta que você, ou a sua empresa, não possui débitos de impostos da dívida ativa do estado de São Paulo. Esse serviço é realizado pela Procuradoria Geral do Estado.

A certidão negativa de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa é emitida gratuitamente através do endereço eletrônico www.dividaativa.pge.sp.gov.br da Procuradoria Geral do Estado.

5. Documentação necessária. Em caso de atendimento online é necessário anexar algum documento?

Sim. Para fazer a consulta, é necessário ter em mãos CPF e/ou CNPJ.

6. Quanto tempo leva? Qual o tempo estimado para o atendimento?

Esse serviço é feito em até 10 minutos, no seu computador.

7. Quanto custa? Existe alguma taxa?

Não há taxas. Este serviço é gratuito.

8. Outras informações:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

G. Legislação. Existe alguma legislação que embasa o serviço?

O Decreto Estadual nº 61.141, de 2015. Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2015/decreto-61141-27.02.2015.html>

10. Qual o tipo de Serviço? O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

Este serviço é Digital. E o atendimento é exclusivamente Online.

11. Canais de Atendimento

Site: www.dividaativa.pge.sp.gov.br

12. Contato

Telefone: (11) 3372-6438

Site: www.dividaativa.pge.sp.gov.br

13. Órgão Responsável:

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE-SP

14. Unidade Prestadora:

Procuradoria da Dívida Ativa (PDA) - Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário Fiscal (SubG-CTF)

8. Expedição de títulos de domínio da Capital - PCAI - PGE – SP

1. Link de Acesso ao serviço no Portal de Serviços:

<https://servicos.sp.gov.br/fcarta/560E3DC6-950E-4914-BBB3-670859E18F6B>

2. O Que É?

A Procuradoria Geral do Contencioso Ambiental e Imobiliário (PCAI) faz a expedição de títulos de domínio da Capital.

3. Público-alvo. Quem pode utilizar este serviço?

O Público em geral. Cidadãos maiores de 18 anos ou advogado dos interessados.

4. Como fazer? Quais as etapas do fluxo de atendimento?

As solicitações são feitas por e-mail. É realizada a busca nos livros da seção de títulos e quando localizado será encaminhado ao interessado também por e-mail.

5. Documentação necessária. Em caso de atendimento online é necessário anexar algum documento?

Sim, documentos do imóvel para sua localização.

6. Quanto tempo leva? Qual o tempo estimado para atendimento (em dias)?

10 dias.

7. Quanto custa? Existe alguma taxa?

Não existe taxa. Este serviço é gratuito.

8. Outras informações

A Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário (PCAI) oferece hoje três tipos de serviços ao cidadão: - a anuência de georreferenciamento, - usucapião e retificação de área e - os títulos de domínio.

G. Legislação. Existe alguma legislação que embasa o serviço?

Resolução PGE nº 9, de 16/03/2018 - Artigo 6º - “Compete à Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário:” “V - manifestar-se nos requerimentos administrativos para anuência de limites e retificações de registros imobiliários e usucapiões nos imóveis localizados na Capital e na Grande São Paulo, conforme disciplina das Rotinas do Contencioso;”.

10. Qual o tipo de Serviço? O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

Este serviço é digital. E o atendimento é exclusivamente Online.

11. Canais de Atendimento

Site: <https://www.portal.pge.sp.gov.br/site-pge/menu/AREASATUACAO>

12. Contato

Telefone: (11) 3241 - 3733

E-mail: protocolopcai@sp.gov.br

13. Órgão Responsável:

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE-SP

14. Unidade Prestadora:

Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário (PCAI) - Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral (SubG-CG)

9. Portal de Precatórios

1. Link de Acesso ao serviço no Portal de Serviços:

<https://servicos.sp.gov.br/fcarta/CB926E79-8DFF-43C0-9AE4-7C3E5FBDDA07>

2. O Que É?

A Assessoria de Precatórios Judiciais da PGE-SP fornece informações referentes a processos de pagamento de precatórios do Estado de São Paulo, informes de rendimentos e acordos.

A Assessoria de Precatórios Judiciais realiza o atendimento geral ao público interno (demais órgãos da Administração e entidades a ela vinculadas), com relação às matérias de competência do setor (processamento e pagamento de requisições de pagamento de condenações judiciais); e ao público externo (advogados e credores) limitado a informações quanto aos pagamentos efetivados diretamente pelas entidades devedoras (apenas obrigações de pequeno valor); e acordos diretos de recebimento antecipado mediante deságio e compensação com tributos (apenas precatórios).

3. Qual é o público? Quem pode utilizar esse serviço?

Qualquer interessado, que se enquadre nas hipóteses acima, para os fins acima. Atendimento relativo a acordos, devido à natureza judicial destes, requer representação e é por isto prestado exclusivamente aos advogados dos credores. É preciso estar enquadrado nas hipóteses acima: no caso do público interno, competência funcional e interesse nas matérias de competência do setor; no caso do público externo, independente a condição de cidadão, bastando ser credor ou advogado de credor, sendo o atendimento direto aos credores limitado às matérias que não exijam a representação de advogado.

4. Como fazer? Quais as etapas do fluxo de atendimento?

- Portal de autosserviço: acesso, registro da demanda, obtenção instantânea da resposta à consulta;
- Portal de precatórios: acesso, registro de pedido, análise interna, comunicação do resultado, formalização mediante assinatura digital, conferência interna e apresentação ao tribunal, concluindo o atendimento à demanda;
- Demais canais: recebimento da consulta, pedido ou requerimento, distribuição interna, análise, comunicação à parte da resposta à consulta ou decisão quanto ao pedido.

5. Documentação necessária. Em caso de atendimento online é necessário anexar algum documento?

É necessária identificação para fins de cadastro e, para cada um dos serviços disponibilizados, documentos específicos, determinados pela circunstância de cada caso em particular. O portal de precatórios contém Manual e FAQ orientativos sobre isto:

<http://www.portal.pge.sp.gov.br/precatorios/>

6. Quanto tempo leva? Qual o tempo estimado para o atendimento (em dias)?

Atendimento via portal de autosserviços: instantâneo.

Via e-mail: normalmente até 5 (cinco) dias úteis para resposta.

Via protocolo de requerimento formal: prazo de lei (120 dias). Pedidos de acordos são igualmente processados no prazo de lei (120 dias), salvo intercorrências na análise documental.

7. Quanto custa? Existe alguma taxa?

Não há taxas. Este serviço é gratuito.

8. Outras informações

O portal de precatórios contém Manual e FAQ orientativos sobre isto:

<http://www.portal.pge.sp.gov.br/precatorios/>

G. Legislação. Existe alguma legislação que embasa o serviço?

Sim.

Constituição Federal do Brasil. Disponível em:

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf

Decreto Estadual n. 63.153/2018. Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2018/decreto-63153-16.01.2018.html>

Lei Estadual n. 10.177/1GG8. Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1998/lei-10177-30.12.1998.html>

Decreto Estadual n. 55.300/200G. Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2009/decreto-55300-30.12.2009.html>

10. Tipo de Serviço. O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

O serviço é do tipo Digital.

O atendimento é prestado exclusivamente por meio de canais digitais, a saber:

- (i) em portal específico de internet, mediante cadastramento, em regime de autosserviço: o cidadão faz o acesso, registra a demanda, e obtém resposta instantânea à sua consulta;
- (ii) por e-mail dirigido ao serviço de atendimento do setor, a resposta vem em até 5 dias;
- (iii) por requerimento eletrônico dirigido ao setor, mediante protocolo formal, o prazo de resposta é o da lei: 120 dias;

Por razões de segurança no acesso a dados pessoais, não é prestado atendimento telefônico ao público externo, mas tão somente ao público interno.

11. Canais de Atendimento

Site: <http://www.portal.pge.sp.gov.br/precatorios/>

12. Contato

Telefone: (11) 3372-6518 (Atendimento por WhatsApp)

E-mail: precatoriospgeatendimento@sp.gov.br

13. Órgão Responsável

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE-SP

14. Unidade Prestadora

Assessoria de Precatórios Judiciais - APJ.

10. Procedimento administrativo de reparação de danos

1. Link de Acesso ao serviço no Portal de Serviços:

<https://servicos.sp.gov.br/fcarta/4A61B4DB-5CED-46B3-9676-8DB446BBCB1A>

2. O Que É?

O procedimento administrativo de reparação de danos é o meio pelo qual o(a)

interessado(a) pode solicitar indenização por danos causados pelo Estado, sem precisar se utilizar da via judicial.

3. Qual o Público? Quem pode solicitar este serviço?

Qualquer pessoa física ou jurídica que tenha sofrido, comprovadamente, algum dano causado pelo Estado pode apresentar pedido administrativo de reparação de danos.

PESSOA FÍSICA: os menores de 18 anos deverão ser representados e as pessoas relativamente incapazes deverão ser assistidas.

PESSOA JURÍDICA: a representação deverá ser comprovada através de estatuto ou contrato social atualizado e devidamente registrado, acompanhado do ato de nomeação dos administradores, se for o caso.

O requerimento pode ser feito pelo(a) interessado(a) que sofreu o dano ou por intermédio de um advogado. Contudo, no último caso, não haverá fixação de honorários ao advogado contratado, caso o pleito seja deferido.

A atuação de advogado não supre as formalidades pertinentes à representação de pessoas jurídicas.

4. Como fazer? Quais são as etapas do procedimento?

O(A) interessado(a) deverá apresentar uma petição dirigida à autoridade competente para sua análise, até 5 (cinco) anos contados do ato ou fato que houver dado causa ao dano, sendo certo que o protocolo do requerimento suspende, nos termos da legislação pertinente, a prescrição da ação de responsabilidade contra o Estado, pelo período que durar sua tramitação.

Se o dano tiver sido causado por agente público da Administração centralizada (Ex: Secretarias estaduais), o pedido deverá ser endereçado ao Procurador Geral do Estado e protocolado pela via eletrônica (protocolopge@sp.gov.br).

Se o dano tiver sido causado por agente público da Administração descentralizada (Ex: Autarquias, Fundações e Empresas Estatais), o pedido deverá ser endereçado ao dirigente superior da entidade e, nesse caso, o requerente deverá se informar diretamente, através dos respectivos canais oficiais de comunicação da entidade, para fins de protocolo de sua petição.

O pedido deve observar as disposições dos artigos 54-55 e 65-71 da Lei estadual n. 10.177/1998 e o Decreto estadual n. 44.422/1999, contendo:

- o nome, a qualificação, o endereço e o e-mail do requerente;
- os fundamentos de fato e de direito do pedido (exposição, clara e completa, das razões do pedido de indenização);
- indicação da providência e do montante preciso da indenização pretendidos;

Após o protocolo, o pedido de reparação de danos será submetido à verificação do preenchimento dos requisitos de admissibilidade exigidos pela Lei estadual n. 10.177/1998 e pelo Decreto estadual n. 44.422/1999 e descritos nos itens anteriores.

- Se não estiverem preenchidos, o pleito poderá ser indeferido de plano.
- Se estiverem preenchidos, o pleito seguirá prosseguimento.

Superada a fase de admissibilidade, o órgão jurídico responsável pela instrução do processo poderá solicitar informações, documentos, perícias ou providências necessárias à completa instrução do processo para que então o pedido possa ser submetido à autoridade competente para decisão final (deferimento, deferimento parcial ou indeferimento).

Nos casos de deferimento total ou parcial, o requerente será notificado para concordar com o valor fixado na decisão e o pagamento será realizado em conta corrente do Banco do Brasil de sua titularidade individual

O pedido poderá ser indeferido ou deferido de forma total ou parcial.

Se o débito for deferido, o débito será pago à conta de dotação orçamentária específica do ente responsável pela despesa, conforme o artigo 65, XIII, Lei 10.177/1998

5. Documentação necessária. É necessário anexar algum documento?

O pedido somente será processado quando acompanhado de:

- documentos pessoais para pessoas físicas ou documentos constitutivos para pessoas jurídicas;
- documentos comprobatórios dos fatos alegados, podendo, o requerente também indicar as provas em poder da Administração que pretende ver juntadas aos autos;
- declaração firmada pelo(a) interessado(a), sob as penas da lei, atestando a inexistência de ação judicial ou a desistência de ação em curso, fundada no mesmo fato e no mesmo direito;
- declaração firmada pelo interessado de concordância com o artigo 65 da Lei estadual n. 10.177/1998;

- declaração firmada pelo interessado de concordância que nas indenizações pagas não incidirão juros, honorários advocatícios ou qualquer outro acréscimo (artigos 65, III, e 66 da Lei estadual n. 10.177/1998).

OBS: no caso de pessoas jurídicas, as declarações deverão ser devidamente assinadas conforme seus atos constitutivos.

Se o pedido envolver dano causado a veículo, deverão também ser apresentados:

- comprovante de propriedade;
- declaração de que não possuía seguro particular e, caso possua, juntar cópia da apólice; e
- três orçamentos que indiquem a extensão dos danos.

6. Quanto tempo leva? Qual o tempo estimado para atendimento?

O tempo de duração do processo administrativo vai depender da complexidade do caso e da instrução probatória, contudo, trata-se de procedimento mais célere do que o processo judicial.

7. Quanto custa? Existe alguma taxa?

Não. Esse serviço é gratuito e isento de taxas.

8. Outras informações

O Procedimento Administrativo de Reparação de Danos é feito pela Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral (SubConsG).

9 Legislação. Existe alguma legislação que embasa o serviço?

Sim, existe. A Lei estadual n. 10.177/98 e Decreto estadual n. 44.422/1999.

10. Tipo de Serviço

Serviço Digital. O atendimento é feito exclusivamente pela internet.

11. Canais de Atendimento

Site: <https://www.portalcms.pge.sp.gov.br/pge/servicos-ao-cidadao/reparacao-danos>

Contato

Telefone: (11) 3130-9000

E-mail: protocolopge@sp.gov.br

Caso o órgão responsável seja a Administração Descentralizada o requerente deverá entrar em contato com a entidade causadora do dano através de seus respectivos canais oficiais de comunicação.

12. Órgão Responsável

Administração Centralizada

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE-SP

Subprocuradoria Geral da Consultoria-SUBG-CONS

Para a Administração Descentralizada

Entidade da Administração Descentralizada

Órgão Jurídico da entidade

13. Unidade Prestadora

Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral - (SubCG)

11. Dívida Ativa Estadual

1. Link de Acesso ao serviço no Portal de Serviços:

<https://servicos.sp.gov.br/fcarta/52695E32-1954-4B60-8188-9A9189A67927>

2. O Que É?

Através do Site do Contribuinte. Você consegue emitir certidões, imprimir guias DARE/GARE, consultar débitos inscritos em dívida ativa, consultar parcelamentos, e outros serviços.

3. Público-alvo. Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa.

4. Como fazer?

Através do Site do Contribuinte,

https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/home/home_novo.jsf

you can get:

-Consultar Débitos (Nesta opção, você poderá consultar se existem débitos inscritos para um CPF ou CNPJ);

-Consultar Parcelamentos (consultar com o seu CPF ou CNPJ, as informações sobre o seu parcelamento);

-Emitir Certidão e Regularidade Fiscal (Nesta opção poderá ser emitida a certidão negativa de débitos junto à PGE -SP. Também poderá pedir a certidão positiva e a positiva com efeito de negativa para os débitos inscritos);

-Emitir Certidão PF/PJ;

-Confirmar a Autenticidade de Certidões;

-Emitir GARE/DARE de Liquidação (Nesta opção, você poderá emitir e imprimir a GUIA para liquidação do seu débito inscrito em Dívida Ativa). Para débitos de IPVA serão emitidas duas guias de pagamento que deverão necessariamente ser pagas

em conjunto para liquidar o débito;

-Emitir GARE/DARE de Parcelamento (Nesta opção, você poderá emitir e imprimir a GUIA para pagamento de parcela de parcelamento).

-Fazer requerimentos (Nesta opção, você poderá solicitar atendimento, recursos administrativos, entre outros);

-Emitir Certidão de Regularidade Fiscal. Acesse o site e digite o CNPJ da sua empresa. Acesse:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

5. Qual a Documentação necessária?

No momento da consulta no site, tenha em mãos seu CPF e o CNPJ da sua empresa.

6. Quanto tempo leva?

A consulta é online e instantânea.

7. Quanto custa? Existe alguma taxa?

Este serviço é gratuito. Não há nenhuma taxa.

8. Outras informações:

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) administra os débitos já inscritos em Dívida Ativa, por meio de seu Portal da Dívida Ativa:

https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/home/home_novo.jsf

A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (SEFAZ-SP) administra os débitos não inscritos em Dívida Ativa, e emite a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos no site:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

G. Legislação. Existe alguma legislação que embasa o serviço?

Sim, existe. A Lei estadual n. 10.177/98 e Decreto estadual n. 44.422/1999.

Toda a legislação federal e estadual que embasa este serviço está reunida no site:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/legislacao/decretoResolucao.jsf?param=289970>

10. Qual o tipo de Serviço (digital ou presencial)? O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

Este serviço é Digital. E o atendimento é feito exclusivamente Online.

11. Canais de Atendimento

Site: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/home/home_novo.jsf

12. Contato

Telefone: (11) 3372-6438

Site: <https://www.portal.pge.sp.gov.br/site-pge/servicos/divida-ativa>

13. Órgão Responsável:

Procuradoria Geral do Estado - PGE-SP

14. Unidade Prestadora:

Procuradoria da Dívida Ativa (PDA) - Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário Fiscal (SubG-CTF)

12. Fale Conosco - Dívida Ativa - PGE - SP

1. Link de Acesso ao serviço no Portal de Serviços:

<https://servicos.sp.gov.br/fcarta/38040560-3C11-486E-9091-E7964F0914CB>

2. O Que É?

O Fale Conosco - Dívida Ativa é o atendimento ao público que a PDA - Procuradoria da Dívida Ativa oferece. É o atendimento online para orientações e dúvidas sobre dívida ativa na opção fale conosco através do site:

https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/home/home_novo.jsf

3. Público-alvo. Quem pode utilizar este serviço?

Todos os cidadãos.

4. Como fazer? Quais as etapas do fluxo de atendimento?

As etapas para o atendimento online são as seguintes:

- 1) Caminho: acessar o site. Clicar na opção “dúvidas”. Após, clicar em “fale conosco”.
- 2) Acessar a plataforma com os dados da nota fiscal paulista, através do cadastro gov.br ou ainda sem senha, inserindo o CPF e indicando acesso sem senha.
- 3) Preencher o cadastro do usuário com todas as informações, necessário preencher o e-mail corretamente, pois a resposta será direcionada ao endereço indicado.
- 4) Será enviado e-mail da validação do cadastro ao e-mail inserido no cadastro no usuário. Na plataforma ficarão disponíveis as orientações solicitadas, como o número do protocolo e a data de criação.

5. Documentação necessária. Em caso de atendimento online é necessário anexar algum documento?

Não. Basta relatar o requerimento ou a dúvida a ser sanada.

6. Quanto tempo leva? Qual o tempo estimado para o atendimento (em dias)?

1 dia útil.

7. Quanto custa? Existe alguma taxa?

Não. Este serviço é gratuito.

8. Outras informações.

Caminho: acessar o site. Clicar na opção “dúvidas” após em “fale conosco”. Acessar a plataforma com os dados da nota fiscal paulista, através do cadastro gov.br ou ainda sem senha, inserindo o CPF e indicando acesso sem senha. Preencher o cadastro do usuário com todas as informações, necessário preencher o e-mail corretamente, pois a resposta será direcionada ao endereço indicado. Será enviado e-mail da validação do cadastro ao e-mail inserido no cadastro no usuário. Na plataforma ficarão disponíveis as orientações solicitadas, como o número do protocolo e a data de criação.

G. Legislação. Existe alguma legislação que embasa o serviço?

Sim. Este serviço é embasado na seguinte legislação:

- Código Tributário Nacional - Lei 5.172/1966

- Lei de Execuções Fiscais - Lei 6.830/1980
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - Lei Estadual 6.606/1989
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - Lei Estadual 11.269/2002
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - Lei Estadual 13.296/2008
- Isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - Lei Estadual 10.355/1999
- Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD - Lei Estadual 10.705/2000
- Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD - Decreto 46.655/2022
- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - Lei Estadual 6.374/1989

10. Qual o tipo de Serviço (digital ou presencial)? O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

Este serviço é Digital. E o atendimento é feito exclusivamente Online.

11. Canais de Atendimento

Site: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/home/home_novo.jsf

12. Contato

Telefone: (11) 3372-6438

Site: <https://www.portal.pge.sp.gov.br/site-pge/servicos/divida-ativa>

13. Órgão Responsável:

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE-SP

14. Unidade Prestadora:

Procuradoria da Dívida Ativa (PDA) - Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário Fiscal (SubG-CTF).

13. Central de Mandados Judiciais

1. Link de Acesso ao serviço no Portal de Serviços:

<https://servicos.sp.gov.br/fcarta/B32A85C4-AAFD-4C11-B80E-767CBCCD17F9>

2. O Que É?

Recebimento de ofícios, intimações e citações contra o Estado de São Paulo. O Setor de Protocolo da PGE, situado no primeiro andar do edifício da sede, na rua Pamplona 227, realiza o atendimento a oficiais de justiça, através de sua Central de Mandados Judiciais.

3. Público-alvo. Quem pode utilizar esse serviço?

Qualquer cidadão maior de 18 anos, Adulto, Idoso, Deficiente. Oficiais de Justiça.

4. Como fazer? Quais as etapas do fluxo de atendimento?

O recebimento dos mandados é feito presencialmente na Sede da PGE, das 13:30 às 17:00, na Rua Pamplona 227, no 1º andar.

5. Documentação necessária:

Documento oficial com Foto; Cópia do ofício judicial.

6. Quanto tempo leva? Qual o tempo estimado para o atendimento?

Esse serviço é feito em até 30 Minutos.

7. Quanto custa? Existe alguma taxa?

Não. O serviço é gratuito.

8. Outras informações

Existe acessibilidade, com rampas e elevador.

G. Legislação. Existe alguma legislação que embasa o serviço?

Código de Processo Civil (CPC). Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm

10. Qual o tipo de Serviço (digital ou presencial)? O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

O serviço é presencial. E o atendimento é exclusivamente presencial. O recebimento é feito na Sede da PGE, na Rua Pamplona 227, 1º andar, das 13:30 às 17:00.

11. Canais de Atendimento

Site: <https://www.portal.pge.sp.gov.br/site-pge/informacao-cidadao/enderecos-telefones-uteis>

12. Contato

Telefone: (11) 3130-9000

E-mail: protocolopge@sp.gov.br

13. Órgão Responsável:

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE-SP

14. Unidade Prestadora:

Setor de Protocolo da PGE-SP. Endereço: Rua Pamplona 227, 1º andar, Bairro Jardim Paulista, CEP 01415-902, São Paulo - SP.
Horário de atendimento: das 13:30 às 17:00.

14. Orientação presencial para contribuintes sem acesso à internet.

1. Link de Acesso ao serviço no Portal de Serviços:

<https://servicos.sp.gov.br/fcarta/53752249-436E-4BE7-9F7C-BE7250608E72>

2. O Que É?

A Procuradoria Fiscal oferece orientação presencial para contribuintes sem acesso à internet.

Atendimento ao cidadão, com orientações sobre pagamento de dívida ativa e

regularização fiscal. No térreo do Edifício da Fazenda, na Avenida Rangel Pestana número 300, ao lado do posto de atendimento da Fazenda, os servidores da Procuradoria Fiscal orientam os cidadãos sem acesso à internet e sem recursos sobre como podem imprimir a guia DARE (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais).

3. Público-alvo. Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos sem acesso à internet, que sejam idosos, ou tenham dificuldade de leitura, mas querem regularizar sua situação tributária, quitando seus impostos atrasados. Cidadãos maiores de 18 anos, que pagam impostos e tributos

estaduais, que necessitam quitar tributos junto ao Estado, e que não tenham acesso à internet, que sejam idosos ou que tenham dificuldades para ler.

4. Como fazer? Quais as etapas do fluxo de atendimento?

As etapas do fluxo de atendimento são as seguintes:

- 1) Cidadão sem acesso à internet que precisa de orientação para regularizar seus débitos inscritos em dívida ativa.
- 2) O cidadão se dirige até o Posto de Atendimento da Procuradoria Fiscal localizado na Secretaria da Fazenda, no térreo, na Avenida Rangel Pestana, número 300.
- 3) O cidadão terá as suas dúvidas esclarecidas pela equipe de servidores da Procuradoria Fiscal que fazem atendimento ao público, no térreo do Edifício da Secretaria da Fazenda.

5. Documentação necessária. Para o atendimento é necessário portar ou anexar algum documento?

É necessário trazer seus documentos pessoais, como RG, CPF e CNH.

6. Quanto tempo leva? Qual o tempo estimado para o atendimento (em dias)?

A orientação ao cidadão é feita no mesmo dia.

7. Quanto custa? Existe alguma taxa?

Não existe taxa. Este serviço é gratuito.

8. Outras informações

Este serviço visa atender as pessoas de baixa renda, sem acesso à internet.

G. Legislação. Existe alguma legislação que embasa o serviço?

A Legislação tributária nacional e estadual.

10. Qual o tipo de Serviço? O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

Este serviço específico é Presencial. O atendimento ao público idoso e sem recursos para acessar a internet é feito presencialmente.

11. Canais de Atendimento

Site: <https://www.portal.pge.sp.gov.br/site-pge/menu/AREASATUACAO>

12. Contato

Telefone: (11) 3241-4790 | (11) 3243-3541 | (11) 3105-9098

E-mail: pfatendimento@sp.gov.br

13. Órgão Responsável:

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE-SP

14. Unidade Prestadora:

Procuradoria Fiscal. Endereço: Avenida Rangel Pestana, n. 300, piso térreo, ao lado do Poupatempo.

15. Atendimento - cobrança administrativa - acordos e parcelamentos - Procuradoria Judicial PGE - SP

1. Link de Acesso ao serviço no Portal de Serviços:

<https://servicos.sp.gov.br/fcarta/D3402A0B-15FE-4D69-B475-73E86D2E1C74>

2. O Que É?

O Núcleo de Propositura de Ações, em relação ao público externo, realiza atendimentos referentes à processos de cobrança administrativa, seja para os interessados e/ou advogados obterem mais informações, fazer acordo ou impugnar o débito, assim como obter meios alternativos à solução do conflito dos processos de maior complexidade/valor.

3. Público-alvo. Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão, associação, pessoa jurídica e/ou ente federativo que esteja referenciado no processo administrativo ou, ainda, em se tratando de débitos passíveis de serem exigidos do espólio, os seus herdeiros. No caso de menores de 18 anos, devem vir acompanhados do(s) seu(s) responsável(s) legal (s).

4. Como fazer? Quais as etapas do fluxo de atendimento?

No caso de recebimento de notificações pelo Núcleo de Propositura, as informações complementares podem ser feitas por telefone, e-mail institucional (pgepj6@sp.gov.br) ou presencialmente. Os acordos/parcelamentos podem ser feitos por e-mail ou presencialmente (preferencialmente, mediante agendamento por telefone). Caso seja firmado termo de compromisso para quitação de dívida, as parcelas serão enviadas pelo e-mail fornecido pelo interessado.

5. Qual a documentação necessária? Para o atendimento é necessário portar ou anexar algum documento?

Pessoas físicas, documento de identificação válido e com foto; se representante de empresa, o substabelecimento; caso seja advogado, procuração e carteira da Ordem dos Advogados do Brasil.

6. Quanto tempo leva? Qual o tempo estimado para o atendimento (em dias)?

Em regra, até 3 dias úteis (setenta e duas horas) para atendimentos para informações complementares e acordos. Para os casos de mais complexidade ou de impugnação de cobrança, a resposta formal poderá ser realizada em tempo maior, desde que obedecido o /limite temporal previsto no art.33 da Lei 10.177/98. De qualquer forma, havendo disponibilidade, poderão ser feito atendimentos presenciais imediatos.

7. Quanto custa? Existe alguma taxa?

Não há cobrança de taxas para atendimento e serviços prestados, salvo a requisição de cópias físicas. Porém, sempre há a disponibilidade gratuita de cópia digital dos documentos administrativos.

8. Outras informações:

Este serviço é prestado pela Procuradoria Judicial da PGE, por meio de seu Núcleo de Propositura de Ações.

G. Legislação. Existe alguma legislação que embasa o serviço?

Sim, existe. Legislação Geral - art. 99, inc. X da Constituição Estadual c/c art. 10 e 12, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (LCE 1270/2015).

Legislação Específica - Resolução PGE 40/2021 (Rotinas do Contencioso Geral).

10. Qual o tipo de Serviço? O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

Esse serviço pode ser Digital e Presencial. O atendimento pode ser online ou presencial, sendo este último, preferencialmente, por meio de agendamento prévio (agendar por telefone).

11. Canais de Atendimento

Site: <https://www.portal.pge.sp.gov.br/site-pge/menu/AREASATUACAO>

12. Contato

Telefone: (11) 3130-9000 , FAX (11)3242-9069

E-mail: pgepj6@sp.gov.br

13. Órgão Responsável:

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE-SP

14. Unidade Prestadora:

Procuradoria Judicial. Endereço: Rua Maria Paula, 67, Centro, São Paulo - SP, 01319-000.

Redes Sociais da PGE-SP

- Site oficial: <http://www.portal.pge.sp.gov.br/>
- Facebook: <https://www.facebook.com/pgespoficial>
- Instagram: <https://www.instagram.com/pgespoficial/>
- LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/procuradoria-geral-do-estado-de-s%C3%A3o-paulo-pge-sp/?originalSubdomain=br>